



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Setor Requisitante: Centro de Pesquisa em Informática - CEPEIN.

Responsáveis pela Demanda: Luiz Ricardo Begosso – Coordenador.

E-mail: begosso@fema.edu.br

Telefone e Ramal: (18) 3302-1055 – Ramal 1065.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA DE SOFTWARE PARA O CENTRO DE PESQUISA EM INFORMÁTICA (CEPEIN).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação de serviços especializados em arquitetura de software é fundamental para o CEPEIN, visando o desenvolvimento de soluções inovadoras que atendam às necessidades crescentes de pesquisa e tecnologia na instituição. A atualização e modernização das estruturas de software garantirão a eficiência, escalabilidade e manutenibilidade necessárias para suportar os projetos de pesquisa atuais e futuros, alinhando-se assim às melhores práticas e tecnologias do mercado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O contratado deverá desempenhar as seguintes atividades relacionadas à arquitetura de software:

- a. Planejamento e definição de tecnologias, requisitos, padrões e filosofias para o desenvolvimento da nova arquitetura do CEPEIN;
- b. Projetar e criar estruturas das futuras aplicações, garantindo a eficiência, escalabilidade e manutenibilidade do sistema;
- c. Desenvolver bibliotecas e serviços utilizando Java, Spring, Node.js e outras tecnologias pertinentes às necessidades do projeto;
- d. Desenvolver bibliotecas e aplicações utilizando Angular e TypeScript, de acordo com as especificações do CEPEIN;



- e. Contribuir na adoção de tecnologias e estratégias, como mensageria, Redis, segurança e performance das aplicações, visando a melhoria contínua dos sistemas;
- f. Desempenhar atividades utilizando a metodologia ágil Scrum, incluindo participação em reuniões presenciais e remotas, elaboração de sprints e acompanhamento do desenvolvimento das aplicações;
- g. Utilizar ferramentas como o Trello para projetos e gestão de tempo, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- h. Estudar e aplicar no ciclo de desenvolvimento das aplicações do CEPEIN o conceito de DevOps com Docker, visando o desenvolvimento contínuo e entrega contínua de software de qualidade.

4. RESULTADO ESPERADO

4.1. Os resultados esperados incluem, mas não se limitam a:

- I - Documentação técnica detalhada das arquiteturas propostas;
- II - Códigos fonte das bibliotecas, serviços e aplicações desenvolvidas;
- III - Relatórios de acompanhamento das atividades realizadas;
- IV - Demais registros pertinentes ao desenvolvimento e implementação das soluções.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os benefícios esperados com a execução desses serviços incluem a otimização dos processos de pesquisa e desenvolvimento do CEPEIN, aumento da produtividade por meio da implementação de tecnologias e práticas modernas, como DevOps, além da garantia de sistemas mais seguros e escaláveis. Esse investimento possibilitará a expansão da capacidade de inovação da instituição, contribuindo significativamente para o avanço tecnológico e acadêmico.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

6.1. Serão elaborados documentos técnicos, códigos fonte, bibliotecas, serviços e aplicações, além de relatórios e registros diversos, conforme as demandas do projeto de modernização da arquitetura de software do CEPEIN.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para a execução dos serviços é de 12(doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

8. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. O prazo de início da prestação dos serviços deverá ser de maneira imediata após a assinatura do contrato, os quais deverão ser executados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em formato remoto e presencial, durante o período de 12 (doze) meses.

9. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

- FEMA/CEPEIN – Luiz Ricardo Begosso

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A contratada deverá entregar as notas fiscais dos serviços prestados, sempre acompanhada do relatório demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados e que estão sendo cobrados na fatura. A contratante deverá realizar o pagamento por meio de crédito em conta bancária da contratada até o 7º (sétimo) dia útil após a entrega do relatório juntamente com a Nota Fiscal.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assis, 04 de junho de 2024.

Luiz Ricardo Begosso
Coordenador do CEPEIN





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações para a contratação de serviços especializados em arquitetura de software para o Centro de Pesquisa em Informática (CEPEIN).

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contratado deverá desempenhar as seguintes atividades relacionadas à arquitetura de software:

- a. Planejamento e definição de tecnologias, requisitos, padrões e filosofias para o desenvolvimento da nova arquitetura do CEPEIN;
- b. Projetar e criar estruturas das futuras aplicações, garantindo a eficiência, escalabilidade e manutenibilidade do sistema;
- c. Desenvolver bibliotecas e serviços utilizando Java, Spring, Node.js e outras tecnologias pertinentes às necessidades do projeto;
- d. Desenvolver bibliotecas e aplicações utilizando Angular e TypeScript, de acordo com as especificações do CEPEIN;
- e. Contribuir na adoção de tecnologias e estratégias, como mensageria, Redis, segurança e performance das aplicações, visando a melhoria contínua dos sistemas;
- f. Desempenhar atividades utilizando a metodologia ágil Scrum, incluindo participação em reuniões, elaboração de sprints e acompanhamento do desenvolvimento das aplicações;
- g. Utilizar ferramentas como o Trello para projetos e gestão de tempo, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- h. Estudar e aplicar no ciclo de desenvolvimento das aplicações do CEPEIN o conceito de DevOps com Docker, visando o desenvolvimento contínuo e entrega contínua de software de qualidade.

3. RESULTADO ESPERADO





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.1. Os resultados esperados incluem, mas não se limitam a:

- I -** Documentação técnica detalhada das arquiteturas propostas;
- II -** Códigos fonte das bibliotecas, serviços e aplicações desenvolvidas;
- III -** Relatórios de acompanhamento das atividades realizadas;
- IV -** Demais registros pertinentes ao desenvolvimento e implementação das soluções.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão realizados em formato remoto e presencial, nas dependências do CEPEIN, podendo haver reuniões periódicas de acompanhamento das atividades executadas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento relativo a cada parcela será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento do relatório de atividades realizadas, juntamente com a Nota fiscal dos serviços prestados.

6.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os serviços serão avaliados com base na qualidade técnica das soluções propostas, no cumprimento dos prazos estabelecidos e na conformidade com as especificações do CEPEIN.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

8.1. A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis, conforme previsto no artigo 142 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Critérios de sustentabilidade serão considerados conforme as diretrizes do artigo 31 da Lei nº 14.133/2021, visando minimizar impactos ambientais e promover práticas responsáveis na produção e fornecimento dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada será responsável por elaborar documentos técnicos, implementação de códigos fonte em linguagem de programação Java, Spring, Node.js e outras tecnologias pertinentes às necessidades do projeto, desenvolver bibliotecas e aplicações utilizando Angular e TypeScript, bibliotecas, serviços e aplicações, além de relatórios e registros diversos, conforme as demandas do projeto de modernização da arquitetura de software do CEPEIN.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante, representada pela Fundação Educacional do Município de Assis, deverá cumprir com as condições de pagamento, recebimento e fiscalização estabelecidas no contrato, conforme responsabilidades definidas pela Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital, Ata de Registro de Preços e legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Termo de Referência poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado por meio de aditivo contratual.

14.2. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

14.3. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela Autoridade Superiora Competente, conforme estabelecido na legislação vigente.

Assis, 04 de junho de 2024.

Luiz Ricardo Begosso
Coordenador do CEPEIN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40DC-9636-9F56-4208

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO BEGOSSO (CPF 078.XXX.XXX-23) em 10/06/2024 07:52:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/40DC-9636-9F56-4208>